



**CONTRATO Nº 04/2021
DECORRENTE DA
DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO
ELETRÔNICA Nº 17/2020,**

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE	
RAZÃO SOCIAL:	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE
ENDEREÇO:	RUA VILA CRISTINA, 589, BAIRRO SÃO JOSÉ, ARACAJU/SE, CEP 49015-000, TELEFONE 79-3214-3404
CNPJ:	13.083.431/0001-00
REPRESENTANTE LEGAL:	ANDERSON LESSA SIQUEIRA - PRESIDENTE DO CRO/SE.

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA	
RAZÃO SOCIAL:	MASTER COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ	06.954.360/0001-09
ENDEREÇO:	AV. SIMEÃO SOBRAL, 797, SANTO ANTÔNIO, ARACAJU/SE
TELEFONE FIXO:	79 – 3215-3566 79 – 98831-8979
TELEFONE CELULAR:	79 – 98831-8979
E-MAIL:	ALLAN@MASTERCOMERCIAL.NET.BR
REPRESENTANTE LEGAL:	CAIQUE CAETANO AZEVEDO
CPF:	013.003.595-52

O presente CONTRATO é decorrente da **DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2020** divulgada no início deste pacto, nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie, e consoante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE CARTUCHOS DE TONER E REFIL DE TINTAS, TODOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE SERGIPE – CRO/SE, CONFORME DETALHAMENTO ABAIXO:



A	B	C	D	E	F	G	H	I
ITEM	MATERIAL ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	QUANT	APRESEN- TAÇÃO	VALOR UNITÁRI O R\$	VALOR TOTAL DO ITEM R\$ F = C X E	MARCA	MODELO	OBSERVAÇÃO
1.	<p>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 85A – CARTUCHO DE TONER PRETO HP 85A COMPATÍVEL, NOVO E EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, NÃO SENDO PROVENIENTE DE REMANUFATURA OU RECARGA, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 1.800 PÁGINAS, BASEADO NA NORMA ISO/IEC 19752, COM GARANTIA E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <ul style="list-style-type: none"> ATENÇÃO: ESSE TONER SERÁ DESTINADO A IMPRESSORA HP LASERJET M1212NF MFP. ATUALMENTE, ESSA IMPRESSORA ESTÁ INSTALADA NA SECRETARIA DO CRO/SE. 	5	UND	84,99	424,95	PREMIU M	PREMIU M	<p>ESSE PRODUTO SERÁ ENTREGUE DE FORMA PARCELADA,</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA FIRMARÁ CONTRATO COM O CRO/SE PARA FORNECIMENTO PARCELADO DO PRODUTO.</p> <p>O FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM AS EFETIVAS NECESSIDADES DO CRO/SE.</p> <p>SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO PRODUTO QUE EFETIVAMENTE FOR SOLICITADO PELO CRO/SE.</p> <p>NÃO HAVENDO NECESSIDADE DO PRODUTO, A EMPRESA CONTRATADA NÃO PODERÁ REQUERER QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO JUNTO AO CRO/SE, SEJA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE.</p>
2.	<p>CARTUCHO DE TONER COMPATÍVEL HP 26A – CARTUCHO DE TONER PRETO HP 26A COMPATÍVEL, NOVO E EM SUA EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA, NÃO SENDO PROVENIENTE DE REMANUFATURA OU RECARGA, COM RENDIMENTO APROXIMADO DE 3.000 PÁGINAS, BASEADO NA NORMA ISO/IEC 19752, COM GARANTIA E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <p>ATENÇÃO: ESSE TONER SERÁ DESTINADO AS IMPRESSORAS LISTADAS ABAIXO:</p> <ul style="list-style-type: none"> HP LASERJET PRO – MFP M 426DW (SETOR DE CONTABILIDADE); LASERJET PRO – MFP M 426FDW 	8	UND	56,12	448,96	PREMIU M	PREMIU M	<p>ESSE PRODUTO SERÁ ENTREGUE DE FORMA PARCELADA.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA FIRMARÁ CONTRATO COM O CRO/SE PARA FORNECIMENTO PARCELADO DO PRODUTO.</p> <p>O FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM AS EFETIVAS NECESSIDADES DO CRO/SE.</p> <p>SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO PRODUTO QUE EFETIVAMENTE FOR SOLICITADO PELO CRO/SE.</p> <p>NÃO HAVENDO NECESSIDADE DO PRODUTO, A EMPRESA CONTRATADA NÃO PODERÁ REQUERER QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO JUNTO AO CRO/SE, SEJA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE.</p>



	(SETOR JURÍDICO); <ul style="list-style-type: none"> LASERJET PRO-MFPM 426DW (SETOR DE FISCALIZAÇÃO). 							
3	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML – REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML. O REFIL DEVERÁ SER ORIGINAL EPSON. COM GARANTIA E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <ul style="list-style-type: none"> ATENÇÃO: ESSE REFIL SERÁ DESTINADO A IMPRESSORA EPSON L575. ATUALMENTE, ESSA IMPRESSORA ESTÁ INSTALADA NO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CRO/SE. 	12	UND	27,50	330,00	EPSON ORIGINAL	EPSON ORIGINAL	ESSE PRODUTO SERÁ ENTREGUE DE FORMA PARCELADA. A EMPRESA VENCEDORA FIRMARÁ CONTRATO COM O CRO/SE PARA FORNECIMENTO PARCELADO DO PRODUTO. O FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM AS EFETIVAS NECESSIDADES DO CRO/SE. SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO PRODUTO QUE EFETIVAMENTE FOR SOLICITADO PELO CRO/SE. NÃO HAVENDO NECESSIDADE DO PRODUTO, A EMPRESA CONTRATADA NÃO PODERÁ REQUERER QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO JUNTO AO CRO/SE, SEJA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE.
4	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML – REFIL DE TINTA AMARELO EPSON 664 (T664120) 70ML. O REFIL DEVERÁ SER ORIGINAL EPSON. COM GARANTIA E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. <ul style="list-style-type: none"> ATENÇÃO: ESSE REFIL SERÁ DESTINADO A IMPRESSORA EPSON L575. ATUALMENTE, ESSA IMPRESSORA ESTÁ INSTALADA NO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CRO/SE 	12	UND	26,66	319,92	EPSON ORIGINAL	EPSON ORIGINAL	ESSE PRODUTO SERÁ ENTREGUE DE FORMA PARCELADA. A EMPRESA VENCEDORA FIRMARÁ CONTRATO COM O CRO/SE PARA FORNECIMENTO PARCELADO DO PRODUTO. O FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM AS EFETIVAS NECESSIDADES DO CRO/SE. SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO PRODUTO QUE EFETIVAMENTE FOR SOLICITADO PELO CRO/SE. NÃO HAVENDO NECESSIDADE DO PRODUTO, A EMPRESA CONTRATADA NÃO PODERÁ REQUERER QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO JUNTO AO CRO/SE, SEJA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE.
5	REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML – REFIL DE TINTA AZUL EPSON 664 (T664120) 70ML. O REFIL DEVERÁ SER ORIGINAL EPSON. COM GARANTIA E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	12	UND	27,91	334,92	EPSON ORIGINAL	EPSON ORIGINAL	ESSE PRODUTO SERÁ ENTREGUE DE FORMA PARCELADA. A EMPRESA VENCEDORA FIRMARÁ CONTRATO COM O CRO/SE PARA FORNECIMENTO PARCELADO DO PRODUTO. O FORNECIMENTO SERÁ DE



	<ul style="list-style-type: none"> ATENÇÃO: ESSE REFIL SERÁ DESTINADO A IMPRESSORA EPSON L575. ATUALMENTE, ESSA IMPRESSORA ESTÁ INSTALADA NO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CRO/SE 							<p>ACORDO COM AS EFETIVAS NECESSIDADES DO CRO/SE.</p> <p>SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO PRODUTO QUE EFETIVAMENTE FOR SOLICITADO PELO CRO/SE.</p> <p>NÃO HAVENDO NECESSIDADE DO PRODUTO, A EMPRESA CONTRATADA NÃO PODERÁ REQUERER QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO JUNTO AO CRO/SE, SEJA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE.</p>
6.	<p>REFIL DE TINTA PRETA EPSON 664 (T664120) 70ML – REFIL DE TINTA VERMELHO EPSON 664 (T664120) 70ML. O REFIL DEVERÁ SER ORIGINAL EPSON. COM GARANTIA E VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 12 MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p> <ul style="list-style-type: none"> ATENÇÃO: ESSE REFIL SERÁ DESTINADO A IMPRESSORA EPSON L575. ATUALMENTE, ESSA IMPRESSORA ESTÁ INSTALADA NO SETOR DE FISCALIZAÇÃO DO CRO/SE 	12	UND	27,91	334,92	EPSON ORIGINAL	EPSON ORIGINAL	<p>ESSE PRODUTO SERÁ ENTREGUE DE FORMA PARCELADA.</p> <p>A EMPRESA VENCEDORA FIRMARÁ CONTRATO COM O CRO/SE PARA FORNECIMENTO PARCELADO DO PRODUTO.</p> <p>O FORNECIMENTO SERÁ DE ACORDO COM AS EFETIVAS NECESSIDADES DO CRO/SE.</p> <p>SOMENTE HAVERÁ PAGAMENTO DO PRODUTO QUE EFETIVAMENTE FOR SOLICITADO PELO CRO/SE.</p> <p>NÃO HAVENDO NECESSIDADE DO PRODUTO, A EMPRESA CONTRATADA NÃO PODERÁ REQUERER QUALQUER TIPO DE INDENIZAÇÃO JUNTO AO CRO/SE, SEJA ADMINISTRATIVAMENTE OU JUDICIALMENTE.</p>
TOTAL GERAL CONTRATADO R\$					2.193,67	DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E SETE CENTAVOS.		

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO:

2.1 - A CONTRATADA executará o FORNECIMENTO listado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste pacto, bem como, em sua proposta, a qual está apensada nos autos do processo – DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2020 citada no início deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O valor total do presente pacto é aquele identificado na CLÁUSULA PRIMEIRA deste CONTRATO, a ser pago conforme detalhamento abaixo:



3.2 - O pagamento, decorrente deste PACTO, será efetuado mediante crédito na CONTA CORRENTE da empresa CONTRATADA, em até **30 (trinta) dias corridos**, contados do recebimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações. **ATENÇÃO: A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ ATENTAR PARA O ITEM – 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA DA COTAÇÃO ELETRÔNICA QUE DEU ORIGEM AO PRESENTE CONTRATO;**

3.3 – A CONTRATADA deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, as seguintes certidões:

- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA FEDERAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA ESTADUAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DA FAZENDA MUNICIPAL;
- CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;

3.4 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será susinado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

3.5 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

3.6 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.

3.7 – Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

3.8 – O CONTRATANTE somente pagará pelos fornecimentos formalmente solicitados e efetivamente entregues pela CONTRATADA.



CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 – Executar o objeto previsto na CLÁUSULA PRIMEIRA de acordo com as condições estabelecidas neste CONTRATO e na respectiva proposta.

1.2– Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

1.3 Prestar o FORNECIMENTO de boa qualidade e em boas condições;

1.4 Arcar com todos os ônus necessários à completa execução do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;

1.5 Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;

1.6 Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

1.7 Atentar para as exigências listadas no TERMO DE REFERÊNCIA da DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA que originou o presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 – Fornecer à CONTRATADA todas as informações e MATERIAIS necessários à execução deste PACTO.

5.2 – Conferir e proceder ao recebimento dos PRODUTOS entregues pela CONTRATADA.

5.3 – Efetuar o pagamento nas condições estipuladas na CLÁUSULA TERCEIRA deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO VIGÊNCIA



O presente contrato iniciará a partir da data de sua assinatura e encerrará no dia **31.12.2021**.

CLÁUSULA SÉTIMA – CLÁUSULA INTEGRANTE

7.1 - Constituem partes integrantes deste CONTRATO, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo – **DISPENSA ELETRÔNICA/COTAÇÃO ELETRÔNICA** divulgada no início deste pacto, inclusive documentos e **proposta** da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – RENÚNCIA DE DISPOSITIVOS CONTRATUAIS

8.1 - Nenhuma das disposições deste CONTRATO poderá ser considerada renunciada ou alterada, salvo se for especificamente formalizada através de instrumento aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra, não importa em alteração deste PACTO e nem induz a novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES E EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 – Havendo inadimplemento total ou parcial na execução do objeto deste CONTRATO, a CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- A) ADVERTÊNCIA;
- B) MULTA DE ATÉ 10% DO VALOR TOTAL ADJUDICADO;
- C) RESCISÃO CONTRATUAL, OU SEJA, O CRO/SE NÃO IRÁ ADQUIRIR O PRODUTO JUNTO A EMPRESA VENCEDORA;
- D) SUSPENSÃO POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;
- E) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NOS TERMOS DO INCISO IV DO ART. 87 DA LEI Nº 8.666/93.

9.2 – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao CONTRATANTE no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da notificação.



9.3 – O CONTRATO poderá ser extinto por decretação de falência, recuperação judicial ou extrajudicial (conforme Lei nº 11.101/2005), dissolução ou liquidação de qualquer das partes.

9.4 – O CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa das partes, mediante aviso expresse e escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO:

10.1 – O presente CONTRATO poderá ser acrescido ou suprimido em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa prevista neste CONTRATO correrá por conta da seguinte classificação orçamentária:

VERBA
- Cartuchos, Refil tinta: 6.2.2.1.1.01.04.04.002.012

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer nos termos e condições deste CONTRATO, só terão validade se forem efetuadas através de aditamentos contratuais assinados pelos representantes das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – FISCAL DO CONTRATO

13.1 – O CRO/SE destaca como fiscal deste contrato, o(a) funcionário(a) abaixo:

- NOME COMPLETO: RENNE TELES MENDEZ - ASSISTENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO/CRO-SE

13.2 – Caberá ao fiscal do contrato exigir o fiel cumprimento deste pacto.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – FORO


14.1 – O presente CONTRATO é regido pelo Código Civil Brasileiro, bem como pela legislação federal vigente obrigando seus contratantes, herdeiros e sucessores, ficando



eleito o foro da Justiça desta cidade – Aracaju/Sergipe, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de seu cumprimento.

14.2 - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 2 (DUAS) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, 01 de FEVEREIRO de 2021.


ANDERSON LESSA SIQUEIRA
PRESIDENTE DO CRO/SE
CONTRATANTE

CAIQUE CAETANO AZEVEDO
CPF 013.003.595-52
MASTER COMERCIAL EIRELI ME
CNPJ – 06.954.360/0001-09
CONTRATADA

CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:0
1300359552

Assinado de forma
digital por CAIQUE
CAETANO
AZEVEDO:01300359
552
Dados: 2021.01.19
08:24:54 -03'00'

TESTEMUNHAS:



NOME

NOME

